

PORTARIA Nº 009/2020-D

O Diretor Geral do *Campus* de Campo Mourão/Unespar, Professor Dr. João Marcos Borges Avelar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do E-Protocolo nº 15.346.397-2;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do Contrato nº 030/2018 firmado pela Unespar/Campus de Campo Mourão e a empresa Triangulo Obras e Serviços Ltda, e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

Considerando o que dispõe o art. 67 da Lei 8666/93 e art. 7º, "e", da Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor público **Ederaldo Luiz Beline**, RG nº 4.237.403-2, lotado no Campus de Campo Mourão, também regularmente inscrito no CREA-PR 25398/D PR, como Engenheiro Civil, para o exercício da função de Fiscal dos Serviços, nos termos do Contrato nº 030/2018, conforme Protocolo 15.346.397-2, a serem realizados no Campus Semiurbano da UNESPAR Campus de Campo Mourão.

Art. 2º. Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor deverá tomar todas as providencias para o fiel cumprimento do mister, inclusive:

- a) Realizar a medição dos serviços;
- b) Verificar a qualidade dos materiais e/ou serviços entregues, podendo exigir sua substituição ou refazimento quando não atenderem aos termos do que foi contratado;
- c) Rejeitar serviços que estiverem em desacordo com o projeto, com as normas da ABNT ou correlatas;
- d) Encaminhar ou solicitar à autoridade competente da administração solução aos problemas técnicos que ocorram durante a execução dos serviços de engenharia;
- e) Determinar a prioridade de serviços e controlar as condições de trabalho;
- f) Aumentar, diminuir, eliminar ou substituir serviços contratados, desde que isto se mostre necessário ao desempenho técnico econômico dos serviços em execução, observada a disponibilidade orçamentária e outros dispositivos legais correlatos;

- g) Exigir da contratada o aumento do número ou capacidades dos equipamentos, caso seja constatada a sua inadequação para conduzir os serviços conforme especificado, ou exigir maior número de equipamentos para recuperar atrasos de cronograma físico-financeiro;
- h) Exigir da contratada o aumento na quantidade de mão de obra especializada ou não, conforme for conveniente, para aumentar a produção ou melhorar a qualidade dos serviços;
- i) Ordenar imediata retirada do local, de empregado da contratada que dificultar a sua ação fiscalizadora ou não atender as exigências quanto à produtividade e eficiência;
- j) Ordenar a retirada imediata, do canteiro dos locais dos serviços, de todo e qualquer material que for rejeitado por inspeção ou ensaio realizado pelos órgãos competentes;
- k) Outras atribuições que lhe forem delegadas pelo Gestor.

Art. 3º. Durante os trabalhos a serem realizados pelo fiscal do contrato, o servidor ora nomeado poderá justificar eventuais ausências nas suas atividades docentes junto ao Colegiado de Curso e Centro de Área de lotação, *ad referendum* das chefias imediatas e dos respectivos colegiados.

Art. 4º. Ficam validadas todas as ações que já foram realizadas pelo servidor **Ederaldo Luiz Beline**, desde a assinatura do Contrato nº 030/2018 até o presente momento.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e não produz efeitos financeiros por tratar-se de trabalho voluntário.

PUBLIQUE-SE.

Campo Mourão, 06 de julho de 2020.

Prof. Dr. João Marcos Borges Avelar
Diretor da UNESPAR – Campus de Campo Mourão
Portaria n. 561/2017-Reitoria/Unespar

